**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA SERGIPE**, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 12.219.015/0001-24, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2017, torna público, p ara conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017,** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (AUTOCLAVAGEM) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A/E) produzidos pelas unidades de saúde vinculadas a esta secretaria; além de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos (Grupo B) referente à Assistência Farmacêutica desta Secretaria de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I** deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 31/01/2017 (trinta e um de janeiro de dois mil e dezessete).

**HORÁRIO:** 09h (nove horas)

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Avenida Vereador Olimpio Grande, nº. 133, Bairro Porto.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 04, de 02 de janeiro de 2006, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 105/2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II –** MODELO DE PROCURAÇÃO

**ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV –** DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE EFETUOU VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS D RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005

**ANEXO VIII –** MINUTA CONTRATO

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (AUTOCLAVAGEM) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A/E) produzidos pelas unidades de saúde vinculadas a esta secretaria; além de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos (Grupo B) referente à Assistência Farmacêutica desta Secretaria de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I** deste Edital;

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Secretaria da Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

**0901 - Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde;**

10.303.007.2.063 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 006/RP;

Dotação: 618.

10.304.007.2.064 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária;

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 006/RP;

Dotação: 628.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

**5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VI do art. 7° do Decreto Municipal n° 06/2006. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público;

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s, mediante Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, devidamente arquivada na respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa n° 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**SECRETARIA DA SAÚDE DE ITABAIANA**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DO PREGÃO N° 002/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:**SECRETARIA DA SAÚDE DE ITABAIANA**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO N° 002/2017**

 [Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Secretaria da Saúde de Itabaiana, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado**;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I**, - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para início dos serviços propostos será de, no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de assinatura do instrumento de Contrato;

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

**8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

**8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.3 a 8.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.8.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

**8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo VI** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002;

**8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.8.1. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.8.2. Prova de inscrição da pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos junto à Entidade Profissional Competente (**Conselho de Classe**) da jurisdição da sede do proponente, demonstrando possuir profissional responsável na área do objeto licitado, comprovadamente autorizado pela Entidade Profissional Competente (**Conselho de Classe**) para desenvolver atividade do objeto licitado, em seu quadro técnico (Art. 30, Inciso I, da Lei 8666/93);

8.8.3. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico poderá se dar mediante registro em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social (Art. 30, *§1º*, Inciso I, da Lei 8666/93);

8.8.4. Licença ambiental do órgão competente para operação de tratamento de resíduos de serviço de saúde, na validade (Item 2.6, Capítulo IV – Responsabilidades, da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);

8.8.5. Licença ou autorização ambiental do órgão competente para transporte de resíduos de serviços de saúde (Art. 8º, Resolução CONAMA nº 358/2005, c/c ABNT NBR 14652:2013);

8.8.6. Apresentar relação de veículos necessários para a perfeita execução dos serviços licenciados pela Vigilância Estadual ou Municipal (Item 1.8.1, Capítulo III – Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, c/c as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT);

8.8.7. Apresentar comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos (Item 2.5, Capítulo IV – Responsabilidades, da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da Agência nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e Art. 30, Inciso II, da Lei 8666/93).

8.8.8. Certificado emitido por empresa licenciada (INMETRO) para os veículos transportadores de resíduos perigosos (Portaria nº 91, de 31 de março de 2009).

8.8.9. Atestado(s) de capacidade técnica da empresa proponente onde conste que realizou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente(Art. 30, Inciso II, §1º, da Lei 8666/93).

8.8.10. Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo (Item 4.1.6, Capítulo V – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS).

8.8.11. Declaração da licitante que atende os requisitos elencados na resolução CONAMA nº 358, de 04 de maio de 2005, referente ao objeto deste (**Anexo VII**);

8.8.12. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das máquinas, equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto licitado, inclusive demonstrando sua capacidade de carga e o atendimento às normas específicas editadas pela ANVISA e Meio Ambiente (Resolução RDC nº 306/2004; Resolução CONAMA nº 358/2005 e Art. 30, Inciso II, da Lei 8666/93).

8.8.13. Alvará e/ou licença da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede do domicilio (Item 2.6, Capítulo IV – Responsabilidades, da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde);

8.8.14. Declaração da licitante que efetuou visita aos locais de execução dos serviços e tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto deste certame, podendo usar como modelo a declaração do **Anexo IV** (Inciso III do Artigo 30 da Lei 8666/93);

8.8.14.1. Caso seja de interesse da licitante, a visita retratada no item anterior pode ser agendada na Secretaria da Saúde de Itabaiana, situada à Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, de segunda a sexta, no horário de 07:00 h às 13:00, horário de expediente, ou pelo telefone (79) 3431-8343.

8.8.15. Cadastro Técnico Federal do IBAMA com atividade pertinente ao objeto licitado (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009).

**8.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.9.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.10. Os documentos emitidos, via Internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.12. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

**9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o **Anexo I**, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço mensal;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.26. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao **Anexo I** deste Edital.

9.27. **Da Margem de Preferência – Nos termos do Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:**

9.27.1. **Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;**

9.27.2. **A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;**

9.27.3. **Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 9.28.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 9.28.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

9.27.4. **No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;**

9.27.5. **Nas licitações de bens de natureza divisível em que se estabelecer cota reservada, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;**

9.27.6. **Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:**

9.27.6.1. **Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;**

9.27.6.2. **Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Areia Branca, Campo do Brito, Macambira, Malhador, Moita Bonita, São Domingos, Ribeirópolis, Itaporanga D’Ajuda e Frei Paulo.**

**10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Secretaria da Saúde, no prazo estabelecido no item 10.1, das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DO CONTRATO**

**11.1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme **Anexo VIII** - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. O critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

**11.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**11.3. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO CONTRATO**

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Coordenação da Vigilância Sanitária, Alysson Diniz de Santana, com autoridade para exercer, em nome desta Secretaria da Saúde, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do **Anexo VIII** - Minuta do Contrato.

**13. DO PAGAMENTO**

13.1. A empresa vencedora do certame somente cobrará pelo quilo do resíduo coletado e tratado;

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; Certidões Fiscais e Trabalhistas devidamente atualizadas;

13.2.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

13.3. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

**14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador;

14.1.2. Se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

**15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência **Anexo I** são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Secretaria da Saúde;

15.4. Caberá ao Coordenador da Vigilância Sanitária desta Secretaria, Wedna Monize da Conceição, devidamente cadastrado(a) sob CPF nº. 017.334.685-52, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Secretaria, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Secretaria da Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria da Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, nos termos da art. 8 do Decreto Municipal nº 004/2006, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Secretaria da Saúde, no horário das 07:00 às 13:00 h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Secretaria da Saúde, no horário das 07:00 às 13:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones (79) 3431-8343;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o §1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 004/2006;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Secretaria da Saúde poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Secretaria da Saúde, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente **(mediante o fornecimento de 1 CD-ROM),** na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Saúde, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07 às 13 horas (horário local), na Sede da **Licitação,** descritos no **preâmbulo** deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria da Saúde de Itabaiana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria da Saúde;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. A Secretaria da Saúde de Itabaiana reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. A Secretaria da Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.25. A Secretaria da Saúde e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Itabaiana/SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Itabaiana/SE, 17 de janeiro de 2017.

# ***Michael Douglas Cunha da Mota***

# *Pregoeiro Oficial*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

***ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA***

1. **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (AUTOCLAVAGEM) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A/E) produzidos pelas unidades de saúde vinculadas a esta secretaria; além de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos (Grupo B) referente à Assistência Farmacêutica desta Secretaria de Saúde, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

1. **PLANILHA DE VALOR ORÇADO**

**Tabela 01:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição dos Serviços*** | ***Quant. Estimada Mensalmente*** | ***Vl. Estimado por Unid. (KG)*** | ***Vl. Total Estimado por mês*** |
| 001 | Coleta, transporte, tratamento (AUTOCLAVAGEM) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A/E) produzidos pelas unidades de saúde vinculadas a esta secretaria. | 2.500 Kg | R$ .....,... | R$ .....,... |

**Tabela 02:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição dos Serviços*** | ***Quant. Estimada Anual*** | ***Vl. Estimado por Unid. (KG)*** | ***Vl. Total Estimado Anual*** |
| 002 | Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos (Grupo B) referente à Assistência Farmacêutica desta Secretaria de Saúde. | 500 Kg | R$ .....,... | R$ .....,... |

1. O Item 001 destina a Ampla Participação;
2. O item 002 destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e de Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 08 de agosto de 2014.
3. Em não havendo participação de ME’s e EPP’s no item 002, o mesmo será redirecionado as demais licitantes, em conformidade com os termos do inciso II Art. 49 da Lei complementar nº 123/2006.
4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
5. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
6. Prova de inscrição da pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos junto à Entidade Profissional Competente (Conselho de Classe) da jurisdição da sede do proponente, demonstrando possuir profissional responsável na área do objeto licitado, comprovadamente autorizado pela Entidade Profissional Competente (Conselho de Classe) para desenvolver atividade do objeto licitado, em seu quadro técnico;
7. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico poderá se dar mediante registro em CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social;
8. Licença ambiental do órgão competente para operação de tratamento de resíduos de serviço de saúde, na validade;
9. Licença ou autorização ambiental do órgão competente para transporte de resíduos de serviços de saúde;
10. Apresentar relação de veículos necessários para a perfeita execução dos serviços licenciados pela Vigilância Estadual ou Municipal;
11. Apresentar comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos;
12. Certificado emitido por empresa licenciada (INMETRO) para os veículos transportadores de resíduos perigosos;
13. Atestado(s) de capacidade técnica da empresa proponente onde conste que realizou serviços de natureza semelhante ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente;
14. Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo;
15. Declaração da licitante que atende os requisitos elencados na resolução CONAMA nº 358, de 04 de maio de 2005, referente ao objeto deste;
16. Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das máquinas, equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto licitado, inclusive demonstrando sua capacidade de carga e o atendimento às normas específicas editadas pela ANVISA e Meio Ambiente;
17. Alvará e/ou licença da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede do domicilio;
18. Declaração da licitante que efetuou visita aos locais de execução dos serviços e tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto deste certame;
19. Caso seja de interesse da licitante, a visita retratada no item anterior pode ser agendada na Secretaria da Saúde de Itabaiana, situada à Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, de segunda a sexta, no horário de 07:00 h às 13:00, horário de expediente, ou pelo telefone (79) 3431-8343.
20. Cadastro Técnico Federal do IBAMA com atividade pertinente ao objeto licitado;
21. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
22. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;
23. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;
24. Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;
25. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;
26. Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;
27. Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.
28. Fiscalizar e execução do contrato.
29. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
30. A Contratada deverá dispor de veículo tipo furgão hermeticamente fechado e adaptado internamente, seguindo a NBR 12810 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
31. A taxa referente ao descarte dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B, e E, tratados e recolhidos nas Unidades deste município, será de responsabilidade da Contratada.
32. A coleta deverá ser realizada nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria da Saúde de Itabaiana/SE;
33. A Contratada deverá proceder a coleta e transporte de acordo com o preconizado na RDC (Resolução de Diretoria Colegiada) 306, de 07/12/2004 e suas atualizações, a qual encontra-se disponível no site da ANVISA.
34. A Contratada deverá descartar os resíduos tratados por autoclavagem em Aterro Sanitário Licenciado pelo órgão de Controle Ambiental;
35. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
36. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as Unidades ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
37. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato;
38. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
39. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
40. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina das Unidades ou ao interesse do Serviço Público;
41. A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela Unidade responsável ;
42. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
43. Manter os empregados contratados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e munidos de equipamentos de segurança para proteção individual legalmente exigíveis.
44. A Contratada obriga-se a prestar os serviços em consonância com o disposto no Anexo I deste instrumento.
45. Em caso de qualquer contratempo com os funcionários da empresa, a mesma não poderá interromper a coleta, nem causar nenhum prejuízo à Instituição.
46. A empresa deverá garantir a coleta na frequência relacionada neste projeto básico, mesmo em casos de situações adversas no processo operacional da empresa.
47. Fornecer e manter recipientes no depósito temporário em quantidade suficiente para a demanda, do tipo bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequados para o armazenamento dos resíduos de serviços de saúde, devidamente identificados, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para a unidade de tratamento.
48. Os funcionários da empresa, no momento da coleta, deverão estar utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção individual) necessários para o contato com resíduos.
49. Responsabilidade sobre a guarda e manutenção dos materiais necessários à execução dos serviços;
50. A responsabilidade sobre o pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços;
51. Acompanhamento do responsável técnico devidamente identificado;
52. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das unidades de saúde vinculadas a este município, especificadas no ANEXO A - 1. Dados Gerais: Espaço Físico deste projeto básico.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, através de seus representantes legais.
3. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados.
4. A Secretaria da Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitá-los no todo ou em parte os que não forem considerados satisfatórios e determinar a contratada a correção de irregularidades.
5. A fiscalização por parte da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e no Código do Consumidor dos danos que causar à mesma ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários, na execução dos serviços.
6. À Contratante reservar-se-á o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
7. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
8. A Contratada deverá executar os serviços do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor dos veículos para o transporte adequado do objeto, conforme as determinações aqui dispostas.
9. A executora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
10. Deverá ainda, atender prontamente as reclamações dos munícipes, executando os serviços conforme o pactuado no procedimento licitatório e no presente instrumento contratual.
11. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
12. Deverá comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
13. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da executora.
14. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da executora.
15. Dispor de local, com infraestrutura suficiente para o atendimento administrativo e processamento dos serviços.
16. Deverá apresentar garantia de execução para a vigência do contrato e complementá-la no caso de eventual desconto para pagamento de penalidade.
17. Os veículos deverão, além das placas regulamentares, conter as indicações necessárias ao reconhecimento da executora, o telefone para reclamações e a identificação do tipo de coleta que realiza.
18. A contratada deverá cooperar na fiscalização dos dispositivos relativos à higiene pública, vigentes ou os que forem estabelecidos, especialmente nos casos de: descarga na via púbica e terrenos baldios, despejos de água servida na via pública, de falta de recipiente padronizados.
19. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e ou pessoais causados à CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, decorrente de sua prestação de serviços.
20. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer ação reclamatória intentada por seus empregados contra a CONTRATANTE, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.
21. Não fazer uso indevido de plantas, projetos, desenhos ou qualquer outra fonte de informação sobre o presente Contrato.
22. **PLANILHAS DE CUSTO:**

A contratada deverá apresentar planilha de composição de custos junto com orçamento para os serviços aqui previstos.

Itabaiana/SE, 17 de janeiro de 2017.

**Wedna Monize da Conceição***Coord. da Vigilância Sanitária/ SESAU*

**ANEXO A**

**Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS**

* 1. ***Dados Gerais: Espaço Físico***
	2. ***Local Para Coleta dos Resíduos dos Serviços de Saúde (Grupo A e E):***

***Nº Unidade Endereço***

**01** CAPS AD III Rua São Domingos

**02** CAPS AD. Rua Mª Angélica da Conceição, nº. 1589/Serrano.

**03** CAPS I. Rua Antônio Dutra nº. 805.

**04** CEO. Av. Ivo de Carvalho.

**05** C.S. Dr. Pedro Garcia Moreno Filho. Povoado Cajaíba

**06** C.S. Drª Maria do Carmo Nascimento Alves. Povoado Agrovila

**07** C.S. Profª Deuzinha Tavares dos Santos. Povoado Serra

**08** C.S. Edvalda Freire dos Santos. Povoado Rio das Pedras

**09** Clínica de Saúde Bom Jardim. Povoado Bom Jardim

**10** Clínica de Saúde Caraíbas. Povoado Caraíbas

**11** Clínica de Saúde do Pé do Veado. Povoado Pé do Veado

**12** Clínica de Saúde Dr. Carlos de Jesus. Povoado Lagoa do forno

**13** Clínica de Saúde Dr. Edney Freire Caetano. Povoado Mangabeira

**14** Clínica de Saúde Dr. Ormiel C. de Oliveira. Povoado Terra Vermelha

**15** Clínica de Saúde Dr. Ormiel C. de Oliveira. Rua Joãozinho Retratista,nº 40/São Cristóvão.

**16** Clínica de Saúde José Augusto de Menezes. Povoado Mangueira

**17** Clínica de Saúde São José. Povoado São José

**18** Clínica de Saúde José Milton Machado Bairro José Milton Machado

**19** Clínica de Saúde Manoel Pereira de Andrade. Av. Felisberto Machado Menezes, s/nº/Sítio Porto

**20** Clínica de Saúde Matapoã. Povoado Matapoã

**21** Clínica de Saúde Josefa Arinda de Oliveira. Bairro Queimadas

**22** Clínica de Saúde Severiano Vieira Santos. Povoado Ribeira

**23** Clínica de Saúde Terra Dura Povoado Terra Dura

**24** Residência Terapêutica. Rua Pedro Diniz Gonçalves, nº. 586

**25** Unidade de Saúde Pov. Zanguê. Povoado Zanguê

**26** Unidade de Saúde Povoado Carrilho. Povoado Carrilho

**27** Unidade PSF C. S. Dr. José Souto Diniz. Avenida Otoniel Dória, nº 492/Centro.

**28** Unidade PSF Dr. Lauro Maia. Rua Percílio Andrade, nº. 1.629/Centro.

**29** Unidade PSF Dr. Luciano Siqueira. Rua Francisco Bragança, s/nº/Bananeira.

**30** Unidade PSF Mutirão Rua Argentina, nº 906/Mutirão.

**31** Unidade PSF Vereador Vivaldo Menezes/SESP. Rua Josué Passos, nº 700/Centro.

**32** Unidade PSF Vlademir Souza de Carvalho. Rua São José, s/nº/Miguel Teles

* 1. ***Local Para Coleta dos Resíduos Químicos (Grupo B):***

**35** Sede da Secretaria Municipal de Saúde. Avenida Vereador Olimpio Grande, nº 133 – Bairro Porto.

* 1. ***Caracterização dos Aspectos Ambientais***
* Das áreas administrativas são gerados os seguintes resíduos sólidos: papel, papelão, latas, copos plásticos, metais (clipes, percevejo, grampos), resto de grafite e madeira (lápis), garrafa plástica de refrigerante e papel higiênico.
* Na Sala de Curativo, Vacinação e Consultórios gera resíduo infectante como gazes, restos de pele humana, sangue, luvas e material perfurocortante.
* O Serviço de Higienização e Limpeza Hospitalar gera: papel, papelão, plástico, resto de alimento, vasilhames plásticos.
	1. ***DEFINIÇÃO DO PGRSS***

**3.1** Classificação dos resíduos de saúde, segundo a RDC nº 306 da ANVISA, dos RSS, estão classificados em:

 GRUPO A (biológico – potencialmente infectante)

 GRUPO B (químico)

 GRUPO C (rejeitos radioativos)

 GRUPO D (resíduos comuns)

 GRUPO E (perfuro cortante)

**3.1.1. Exposição de Riscos**

* Biológico - São provenientes das atividades assistenciais realizadas ao paciente com doença infecciosa e parasitária e restos de materiais biológicos referente a atividades de laboratório de análise clínica. O risco é médio.
* Químico - Resultante de preparo de medicamentos, como antibióticos e quimioterápicos. O risco é baixo.
* Perfuro-cortante – Agulhas, lâminas e outros materiais perfurante e cortante utilizados nos procedimentos de punção, injeção ou incisão. O risco é médio.

Para minimizar a exposição do trabalhador aos riscos será necessário treinamentos constantes e uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.

**3.2 Segregação e Armazenamento**

* A segregação dos resíduos biológicos, entre outros, são colocados em recipiente plástico com capacidade 60 litros, com tampa e pedal, revestido com saco plástico branco leitoso com a simbologia do “risco.”
* Os perfurocortantes, gerados nos serviços supracitados são segregados em caixa de papelão na cor AMARELA, padronizada pela ABNT com simbologia do “risco”.
* Os resíduos comuns que são gerados em todo o serviço de saúde, são acondicionados em sacos plásticos de cor AZUL, sem simbologia.
* Os medicamentos com prazo de validade vencido estão devidamente dispostos em local ou sistema de segregação devidamente identificado, fora da área de dispensação para o armazenamento temporário dos mesmos enquanto aguardam destinação final.

**3.3 Armazenamentos Temporários**

* Os resíduos gerados pela instituição são armazenados temporariamente nos expurgos de cada unidade.
* Os medicamentos com prazo de validade vencido estão armazenados em local adequado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana.

**3.4 Armazenamentos Externos**

* Os resíduos gerados nas unidades de saúde e que estão armazenados temporariamente nos expurgos das unidades são colocados em abrigos externos.
* Lixo Comum e Lixo Hospitalar: Estes possuem piso de cimento batido, teto coberto com telhas de amianto, pintura com tinta lavável, caneleta para drenagem, ponto de água, recebe iluminação artificial e natural, portas amplas com proteção de zinco até um metro e trinta de altura.

**3.5 Coleta Externa**

A coleta externa dos resíduos dos Grupos A B e E, deverá ser realizada utilizando veículo modelo baú com simbologia de risco biológico e perigoso nas portas laterais e fundos, atendendo as normas da ABNT. Deverão ser coletados por profissional treinado utilizando EPI (uniforme branco, avental plástico, bota branca de borracha cano alto, luva de borracha resistente cano longo, máscara com filtro de carvão ativado). O volume coletado deverá ser conferido na presença de um profissional da Contratante, que atestará in-loco a execução do serviço.

**Tratamento externo**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Grupos de Resíduos** | **Tratamento Externo** | **Disposição Final** | **Quantidade** | **Rotina de Coleta** |
| Grupo A e E | Incineração | Aterro Sanitário | Aproximadamente 2.500 Kg mensais. | Semanal |
| Grupo B | Incineração ou tratamento específico de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade. | Aterro Sanitário | Aproximadamente 500 Kg anuais. | Eventual |

Os resíduos de serviços de saúde dos Grupos A B e E, após coleta externa e a pesagem realizada pela empresa, deverão receber tratamento, tendo como objetivo utilizar técnicas e processos para alterar ou trocar as características dos resíduos antes da sua disposição final. O sistema de tratamento deverão permitir sua esterilização ou desinfecção para torná-lo não perigoso e desta forma sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos em Aterro Sanitário Licenciado.

A execução dos serviços compreende o tratamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde dos estabelecimentos de saúde do Município, em conformidade com a Resolução CONAMA 358/05 ou outra a que vier a substituí-la.

O sistema de tratamento de resíduos deverá ser totalmente adequado as normas ambientais e a **unidade de tratamento** atender a resolução 237/1997 para licenciamento ambiental, e ser projetada de forma que todos os serviços de descarga e encaminhamento dos resíduos para tratamento, possam ser feitos sem permitir o contato dos resíduos com o ambiente externo.

A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, qual técnica será utilizada no tratamento dos Resíduos, bem como sua localização. A **unidade de tratamento** deverá ser dotada de sistema de monitoramento dos resíduos recebidos (Grupos A B e E) para de modo a garantir a segurança, continuidade e qualidade do mesmo.

A contratada deverá realizar testes semestrais, que comprovem de maneira inequívoca a eficiência do tratamento, especialmente quanto à inativação dos organismos patogênicos (vírus e bactérias), conforme exigido nas condições específicas para a Unidade, os quais deverão ser apresentados e aprovados pela fiscalização da Contratante.

Todo o quadro de pessoal necessário à operação da **unidade de tratamento**, a ser estabelecido pela licitante em função do tipo de equipamento adotado, deverá apresentar-se devidamente uniformizado e com os EPI’s necessários e adequados às funções desenvolvidas.

**3.6 Disposição final**

Os resíduos dos Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes), após coleta serão tratados conforme item anterior e colocados em Aterro Sanitário Licenciado, ou conforme tratamento específico.

**3.7 Dimensionamento de Veículos**

Veículos utilitário tipo Baú com capacidade mínima de 2.700 kg

**3.8 Dimensionamento de Pessoal**

A equipe para realização dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Infectantes dos Estabelecimentos de Saúde,será composta pelos seguintes profissionais:

* Motoristas
* Ajudantes coletores.

A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, capacete, etc., se as condições do serviço o exigir.

* 1. **Do prazo e execução dos serviços:**

**4.1.** Os serviços (coleta/ transporte/ destinação final) dos resíduos dos serviços de saúde (Grupos A e E) deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde (conforme plano de coleta e mapeamento), semanalmente, sendo que as despesas com frete, impostos e taxas ficarão a cargo da contratada.

**4.2.** Os serviços (coleta/ transporte/ destinação final) dos medicamentos com prazo de validade vencido (Grupo B) deverá ser prestado na SEDE da Secretaria Municipal de Saúde (conforme plano de coleta e mapeamento), quando solicitado pela mesma, sendo que as despesas com frete, impostos e taxas ficarão a cargo da contratada.

**4.3.** A Contratada deve iniciar a execução dos serviços de imediato, a partir do recebimento da

Ordem de Execução de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**4.4.** Todo equipamento de proteção individual e mão de obra necessária para a execução dos serviços será exclusiva responsabilidade da contratada, assim como as despesas com frete, impostos e taxas.

**4.5.** Após a coleta, a Secretaria de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para examinar os serviços prestados, visando avaliar as características do serviço, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

**4.6.** A Contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**4.7.** O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.8.** Os serviços deverão atender à legislação a eles pertinente.

**ANEXO B**

**1. ESTIMATIVA DO VOLUME DE COLETA MENSAL NAS UNIDADES (Grupo A e E)**

Os valores podem variar para maior ou menor, pois são estimativos.

***Nº Unidade Volume/Mês (Kg)***

**1** CAPS AD III 50

**2** CAPS AD. 60

**3** CAPS I. 50

**4** CEO. 80

**5** C.S. Dr. Pedro Garcia Moreno Filho. 60

**6** C.S. Drª Maria do Carmo Nascimento Alves. 60

**7** C.S. Profª Deuzinha Tavares dos Santos. 60

**8** C.S. Edvalda Freire dos Santos. 60

**9** Clínica de Saúde Bom Jardim. 60

**10** Clínica de Saúde Caraíbas. 50

**11** Clínica de Saúde do Pé do Veado. 50

**12** Clínica de Saúde Dr. Carlos de Jesus. 60

**13** Clínica de Saúde Dr. Edney Freire Caetano. 60

**14** Clínica de Saúde Dr. Ormiel C. de Oliveira. (Terra Vermelha) 60

**15** Clínica de Saúde Dr. Ormiel C. de Oliveira. (São Cristóvão) 100

**16** Clínica de Saúde José Augusto de Menezes. 60

**17** Clínica de Saúde São José. 60

**18** Clínica de Saúde José Milton Machado 60

**19** Clínica de Saúde Manoel Pereira de Andrade. 150

**20** Clínica de Saúde Matapoã. 60

**21** Clínica de Saúde Josefa Arinda de Oliveira. 60

**22** Clínica de Saúde Severiano Vieira Santos. 60

**23** Clínica de Saúde Terra Dura 60

**24** Residência Terapêutica. 50

**25** Unidade de Saúde Pov. Zanguê. 50

**26** Unidade de Saúde Povoado Carrilho. 60

**27** Unidade PSF C. S. Dr. José Souto Diniz. 150

**28** Unidade PSF Dr. Lauro Maia. 100

**29** Unidade PSF Dr. Luciano Siqueira. 150

**30** Unidade PSF Mutirão 150

**31** Unidade PSF Vereador Vivaldo Menezes/SESP. 150

**32** Unidade PSF Vlademir Souza de Carvalho. 150

**Total** **2.500**

**2. ESTIMATIVA DO VOLUME DE COLETA EVENTUAL (Grupo B)**

Os valores podem variar para maior ou menor, pois são estimativos.

**Nº Unidade de Coleta Volume/Ano (Kg)**

**01** Sede da Secretaria Municipal de Saúde. 500

Total **500**

**3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

###### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

###### *ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO*

**PROCURAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

 \_\_\_\_\_\_(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_\_\_( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_\_\_( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto à Secretaria da Saúde de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 002/2017.

 (local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

***ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), xom sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 002/2017 da Secretaria da Saúde de Itabaiana/SE.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**

**b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**

###### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

###### *ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE EFETUOU VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa ao Pregão Presencial nº. 002/2017, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços, como mão de obra, materiais, equipamentos, localização, condições de acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc. e que tem condições de implantar e operar todos os serviços objeto do Pregão Presencial Nº. 002/2017, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

#### (nome da empresa)

(Nome do Representante)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

***ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS***

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_***

***\_\_ ( assinatura/carimbo )\_\_\_*PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

***ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES***

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( )

Local, data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

***ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE OS REQUISITOS D RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005***

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

A \_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA,** para fins que atende os requisitos elencados na resolução CONAMA nº 358, de 04 de maio de 2005, referente à coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A e E) e Químicos (Grupo B).

Local, data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

(carimbo e assinatura do responsável legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

***ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO***

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E, DO OUTRO, A EMPRESA .............. DECORRENTE DO PREGÃO Nº 002/2017.***

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato, de um lado o Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr.º ................., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º .......... SSP/..... e inscrito no CPF sob o n.° ..........-..., residente nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, via **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a) Municipal da Saúde, o(a) Sr(a). **.....................**, brasileiro(a), <<estado civil>>, portador(a) da Cédula de Identidade n.º ................. SSP/...... e inscrito(a) no CPF sob o n°. ................-....., residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **.............................**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ............../......-....., com sede à Rua ...................., n° ........., na Cidade de ..........., Estado de ............., neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) ......................., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ...................... SSP/...... e inscrito(a) no CPF sob o n°. ................-.....,doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 002/2017, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (AUTOCLAVAGEM) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A/E) produzidos pelas unidades de saúde vinculadas a esta secretaria; além de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos (Grupo B) referente à Assistência Farmacêutica desta Secretaria de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I** do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.** As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2017, da Secretaria da Saúde de Itabaiana com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

0901 - Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde;

10.303.007.2.063 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 006/RP;

Dotação: 618.

10.304.007.2.064 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária;

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 006/RP;

Dotação: 628.

**2.1.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R$ ............(................) totalizando um valor global estimado de R$ ...............(.................).

**3.1.** Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

**4.1.2.** Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

**4.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

a) A Contratada deverá dispor de veículo tipo furgão hermeticamente fechado e adaptado internamente, seguindo a NBR 12810 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

b) A taxa referente ao descarte dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos A1, A4 e E tratados recolhidos nas Unidades deste município, será de responsabilidade da Contratada.

c) A coleta deverá ser realizada nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria da Saúde de Itabaiana/SE;

d) A Contratada deverá proceder a coleta e transporte de acordo com o preconizado na RDC (Resolução de Diretoria Colegiada) 306, de 07/12/2004 e suas atualizações, a qual encontra-se disponível no site da ANVISA.

e) A Contratada deverá descartar os resíduos tratados por autoclavagem em Aterro Sanitário Licenciado pelo órgão de Controle Ambiental;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as Unidades ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina das Unidades ou ao interesse do Serviço Público;

l) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela Unidade responsável ;

m) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

n) Manter os empregados contratados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e munidos de equipamentos de segurança para proteção individual legalmente exigíveis.

o) A Contratada obriga-se a prestar os serviços em consonância com o disposto no **Anexo I** deste instrumento.

p) Em caso de qualquer contratempo com os funcionários da empresa, a mesma não poderá interromper a coleta, nem causar nenhum prejuízo à Instituição.

q) A empresa deverá garantir a coleta na frequência relacionada neste projeto básico, mesmo em casos de situações adversas no processo operacional da empresa.

r) Fornecer e manter recipientes no depósito temporário em quantidade suficiente para a demanda, do tipo bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável, adequados para o armazenamento dos resíduos de serviços de saúde, devidamente identificados, conforme legislação vigente, enquanto aguardar transporte para a unidade de tratamento.

s) Os funcionários da empresa, no momento da coleta, deverão estar utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção individual) necessários para o contato com resíduos.

t) Responsabilidade sobre a guarda e manutenção dos materiais necessários à execução dos serviços;

u) A responsabilidade sobre o pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços;

v) Acompanhamento do responsável técnico devidamente identificado;

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA livre acesso as suas instalações, na extensão necessária para a execução do objeto contratual;

b) Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;

c) Manter quantidade suficiente dos materiais objeto deste projeto, para permitir a correta execução deste termo contratual;

d) Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;

e) Designar profissional com perfil técnico da área para acompanhar a retirada e a devolução dos materiais durante o processo de execução dos serviços;

f) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual.

g) Fiscalizar e execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria especifica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**9.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**9.1.** O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**9.2**. As quantidades indicadas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

**9.3.** Caberá ao, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: o Atesto que o serviço foi realizado; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; as Certidões Negativas de Débitos – CND’s Federal, Estadual e Municipal, junto às respectivas Fazendas, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**10.1.1.** Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;

**10.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**10.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.

**10.4.** No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA,** enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.** No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

**I -** Advertência;

**II -** Multa;

**III -** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.1.** A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Secretaria da Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**11.2.** Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

**11.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES**

**12.1.**  Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**12.1.1.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.2.** A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**12.3.** Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**13.** O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**16.** Fica eleito o Foro de Itabaiana para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itabaiana/SE, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

 CONTRATANTE CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**
2. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**